

NOMES DE FAMÍLIA COMO PONTOS DE ACESSO AUTORIZADOS DE UM REGISTRO BIBLIOGRÁFICO

MÁRCIA CARVALHO RODRIGUES*

RESUMO

A padronização dos nomes de família, segundo regras de catalogação, tem sido ineficaz até o momento. O Código de Catalogação Anglo-Americano (CCAA) não identifica as famílias como entidades capazes de autoria, o que impossibilita o tratamento adequado desse tipo de informação nos registros bibliográficos. Os Recursos: Descrição e Acesso (RDA), novo conjunto de regras de catalogação, permitirá o uso de nomes de família como autores, estabelecendo regras para sua formação. Este artigo buscará discutir o que é um nome de família sob a perspectiva da representação descritiva, tecendo considerações sobre o tratamento dado aos nomes de família pelo RDA, identificando as mudanças decorrentes do novo código no formato MARC 21 para Dados de Autoridade.

PALAVRAS-CHAVE: Nomes de família. CCAA. RDA. Formato MARC 21 para Dados de Autoridade.

ABSTRACT

The standardization of the family names according to the cataloging rules has been ineffective so far. The Anglo-American Cataloguing Rules (AACR) does not identify families as entities capable of authorship, which prevents the proper treatment of this type of information in bibliographic records. The Resource Description and Access (RDA), a new set of cataloging rules, allow the use of family names as authors, establishing rules for its formation. This article discusses what a family name is from the perspective of descriptive representation, with considerations on the treatment of family names by RDA, thus identifying the changes arising from the new code in the MARC 21 format for Authority Data.

KEYWORDS: Family names. AACR. RDA. MARC 21 Format for Authority Data.

* Professora Mestre no Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI, na Universidade Federal do Rio Grande – FURG; Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas. – marciarodriguesfurg@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O Código de Catalogação Anglo-Americano, 2ª edição, divide-se em duas partes: a primeira trata da descrição do registro (Capítulo 1: regras gerais; Capítulos 2 a 12: regras específicas para cada tipo de recurso; Capítulo 13: analíticas) e a segunda trata do estabelecimento dos pontos de acesso: cabeçalhos, títulos uniformes e remissivas (Capítulo 21: escolha dos pontos de acesso; Capítulos 22 a 26: construção dos pontos de acesso).

As várias edições do CCAA se baseiam na noção de que o autor é o ponto de acesso principal à obra, porém nunca foi levada em consideração a possibilidade de que as famílias pudessem ser capazes de autoria. O que se observa, então, é que os nomes de família têm sido ignorados por todas as revisões do CCAA, não havendo até os dias de hoje nenhuma regra que oriente a descrição de um nome de família enquanto ponto de acesso principal a um registro bibliográfico. O mais próximo que o Código de Catalogação chega dos nomes de família é, por exemplo, no índice, quando referencia "Nomes de família" como "Sobrenomes", que são usados somente para pessoas físicas no capítulo 24; ou quando considera a identificação de sobrenomes para pessoas físicas; ou ainda quando indica que as empresas que contêm o nome de uma pessoa devem ter sua entrada estabelecida de acordo com o sobrenome.

A *Library of Congress* (LC) é responsável por um dos maiores catálogos de registros de autoridade do mundo, a *Library of Congress Authorities* – na qual estão incluídos registros de autoridade de nomes de pessoas físicas, pessoas jurídicas, eventos, títulos uniformes e assuntos – foi a criadora, também, na década de 1960, do formato *Machine Readable Cataloging* (MARC), o mais utilizado e difundido padrão de metadados da atualidade. A LC tem participação ativa e efetiva na atualização e criação de padrões de catalogação, influenciando bibliotecas e bibliotecários de todo o mundo, daí a importância do estudo proposto neste artigo, que buscará relacionar as regras de catalogação vigentes (CCAA2) e futuras (RDA) com o formato MARC 21 para Dados de Autoridade.

Atualmente, catalogadores usam nomes de família como ponto de acesso quando representam descritivamente obras sobre as famílias, quando essas são o seu assunto principal (genealogias, histórias de famílias específicas) ou para coleções de documentos cuja autoria principal incide sobre determinada família, como coleções de fotografias e correspondências, por exemplo. Dessa forma, nomes de família poderão ser tratados da seguinte maneira:

a) como cabeçalho de entrada principal nos casos em que a responsabilidade pelo conteúdo intelectual da obra incide sobre a própria família (campos 100 e 700 do MARC 21 Bibliográfico; campo 100 do MARC 21 Autoridade);

b) como cabeçalho de assunto – nome pessoal quando esse é somente o assunto do documento, tendo um ou mais responsáveis pela autoria da obra (campo 600 do MARC 21 Bibliográfico; campo 100 do MARC 21 Autoridade).

Este artigo buscará, portanto, demonstrar as novas perspectivas no tratamento desse ponto de acesso por meio dos Recursos: Descrição e Acesso (RDA), o novo conjunto de regras de catalogação descritiva.

2 DEFININDO O QUE É UM NOME DE FAMÍLIA

Sem entrar no mérito político e social do que constitui uma família, o catalogador necessita entender o que constitui uma família no item a ser catalogado, identificando como os nomes de família são formados. Genericamente, uma família é um grupo de indivíduos ligados por laços de parentesco e/ou filiação. Segundo definição do dicionário, o verbete "família" possui os seguintes significados:

1 Conjunto de ascendentes, descendentes, colaterais e afins de uma linhagem. 2 Pessoas do mesmo sangue, que vivem ou não em comum. 3 Descendência, linhagem. 4 O pai, a mãe e os filhos. [...] 8 Sociol Instituição social básica que compreende um ou mais homens, vivendo maritalmente com uma ou mais mulheres, os descendentes vivos, e, às vezes, outros parentes ou agregados. [...] F. conjugal, Sociol: grupo constituído por marido, mulher e filhos menores ou solteiros. F. de palavras: grupo de palavras cognatas, isto é, que tem a mesma raiz. F. humana: a humanidade. F. miúda: os filhos pequenos. F. paternal, Sociol: grupo constituído por um casal, todos os descendentes masculinos e seus filhos menores. F. patriarcal, Sociol: tipo da família governada pelo pai, ou, na antiga Roma, pelo chefe varão mais velho: o patriarca. F. tronco, Sociol: grupo constituído por marido, mulher e um filho casado, com sua prole, vivendo todos sob o mesmo teto. F. seráfica: ordem seráfica. Sagrada f.: representação do Menino Jesus com a Virgem Maria e São José. Em família: familiarmente, sem cerimônia. (WEISZFLOG, 2009).

Nas sociedades ocidentais, a noção mais comum é que tais laços são biológicos, mas eles podem ser os laços de filiação, como o casamento. Laços familiares também podem ser formados por uma história de origem comum.

Conforme comentado na Introdução, o CCAA não faz menção aos nomes de família e ignora a possibilidade de registro de um nome de família como ponto de acesso principal de um registro bibliográfico. Observando o CCAA2, verifica-se que esse define três tipos de cabeçalhos para nomes: cabeçalhos para pessoas (regra 22), cabeçalhos para nomes geográficos (regra 23) e cabeçalhos para entidades (regra 24).

Tanto o CCAA2 quanto suas edições anteriores tiveram suas regras estabelecidas com base na noção de que a autoria seria a melhor forma de ter acesso às obras, ou seja, o ponto de acesso principal de uma obra é o seu autor. Porém, ao estabelecer as regras do CCAA2 para autores pessoais, não foi levada em consideração a possibilidade de que as famílias pudessem ser capazes de autoria, o que resulta na incapacidade de estabelecer entradas padronizadas para nomes de família como ponto de acesso principal, acarretando, conseqüentemente, uma dificuldade de acesso aos recursos informacionais e inconsistências no processo de recuperação desses itens.

Decorrente da necessidade de atualização das atuais regras de catalogação e da maneira como é estruturada a descrição dos recursos, surgiu o RDA como um novo conjunto de regras, mais flexível (aplicável a qualquer recurso, independentemente de seu suporte), centrado nas necessidades do usuário da informação e elaborado em conformidade com os Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR)¹, os Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade (FRAD) e os Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade de Assuntos (FRSAD)², o que o torna compatível com padrões de metadados como o formato MARC 21.

Ao contrário do CCAA2, o RDA fornece orientações e define nomes de família no capítulo 8, item 8.1.2: "O termo família se refere a duas ou mais pessoas relacionadas pelo nascimento, casamento, adoção, união civil ou estatuto jurídico similar, ou que de outra forma se

¹ FRBR é um modelo conceitual de entidade-relacionamento criado na década de 1990 por um grupo de especialistas da *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA) com o propósito de orientar a criação de registros bibliográficos, estabelecendo um nível básico de funcionalidade aos registros visando melhor atender as necessidades informacionais do usuário final.

² Em complemento ao FRBR foram criados, mais recentemente, os modelos FRAD e FRSAD. Enquanto o modelo FRBR está focado na descrição do registro bibliográfico, os modelos FRAD e FRSAD focam os registros de autoridade, sendo o FRAD voltado para a orientação à criação de registros de autoridades de responsabilidade sobre o conteúdo intelectual da obra representada (autor pessoal, pessoa jurídica) e o FRSAD voltado para a criação de registros de autoridades de assuntos.

apresentam como uma família" (RDA Toolkit, 2010, tradução nossa).

O capítulo 10 do RDA é inteiramente dedicado aos nomes de família e fornece orientações gerais e instruções sobre a sua escolha e o seu registro. Os elementos incluem: Nome da família (10.2); Tipo de família (10.3); Data associada à família (10.4); Lugar associado à família (10.5); Membro proeminente da família (10.6); Título hereditário (10.7); História da família (10.8); Identificador da família (10.9); Construção de pontos de acesso para representar famílias (10.10).

Nomes de família no MARC 21

No formato MARC 21 para Dados de Autoridade, os cabeçalhos para pessoas correspondem ao campo 100 e se subdividem em três tipos, cada um designado por um indicador diferente, conforme se observa:

Primeiro indicador: designa o tipo de entrada do nome pessoal

0 – Nome na ordem direta

1 – Sobrenome

3 – Nome de família

Segundo indicador: indefinido (#)

Os registros de autoridade para nome pessoal incluem ainda uma série de subcampos, utilizados para complementar informações referentes ao nome e/ou à obra:

\$a Nome pessoal (NR)³

\$b Numeração (algarismos romanos que seguem o prenome)

(NR)

\$c Títulos e outras palavras associadas ao nome (NR)

\$d Datas associadas ao nome (NR)

\$e Termo relacionador (R)

\$f Data da publicação (NR)

\$g Informações adicionais (NR)

\$h Meio (DGM) (NR)

\$j Atributo (R)

\$k Subcabeçalho de forma (R)

\$l Idioma da publicação (NR)

\$m Instrumento musical (R)

\$n Número da parte/seção da publicação (R)

\$o Arranjo musical (NR)

³ As abreviaturas R e NR designam se o campo e/ou subcampo é, respectivamente, "Repetitivo" ou "Não Repetitivo".

- \$p Nome da parte/seção da publicação (R)
- \$q Forma completa do nome (NR)
- \$r Escala musical (NR)
- \$s Versão (NR)
- \$t Título da publicação (NR)
- \$v Subdivisão de forma (R)
- \$x Subdivisão geral (R)
- \$y Subdivisão cronológica (R)
- \$z Subdivisão geográfica (R)
- \$6 Ligação (NR)
- \$8 Campo de ligação e número sequencial (R)

Ao observar o campo 100, percebe-se que o mesmo possui um indicador para nome de família – primeiro indicador, valor 3. Dessa forma, é possível constatar que, apesar da inexistência de regra específica para o estabelecimento de entrada para nomes de família pelo CCAA2, o formato MARC teve de se adequar, da maneira mais apropriada possível, para dar conta desse tipo de informação.

É pertinente lembrar ainda que registros de autoridade como entrada de acesso principal não são criados pelo *Name Authority Cooperative Program* (NACO)⁴ no catálogo de autoridades da LC. Somente são criados cabeçalhos para nomes de família como assuntos, o que mais uma vez atesta a incapacidade das tradicionais regras do CCAA em lidar com nomes de família, forçando a criação de regras locais para o estabelecimento de registros de nomes de família, como é o caso do "*LC Subject Cataloging Manual*", que na seção "H1631: *Genealogy and Family Names*" orienta a criação desse tipo de registro.

Ao observar o tratamento dado aos nomes de família pelos catalogadores, percebe-se que, atualmente, dependendo de como a situação se apresenta, são criados registros distintos para um mesmo nome (exemplos criados com base nos cabeçalhos da *Library of Congress*):

a) Nome de família como assunto: nesse caso, o nome de família é um ponto de acesso secundário e faz parte de um rol de

⁴ O NACO é uma das quatro ramificações em que se subdivide o *Program for Cooperative Cataloging* (PCC) da *Library of Congress*, é responsável pela criação e atualização de registros de autoridade. Os outros três programas são: *Monographic Bibliographic Record Cooperative Program* (BIBCO), *Cooperative Online Serials Program* (CONSER) e *Subject Authority Cooperative Program* (SACO). Mais informações podem ser obtidas diretamente na página do PCC, em <http://www.loc.gov/aba/pcc/>.

descritores (assuntos) que representam a obra.

100 3# \$a Família Sobral
400 3# \$a Sobral family
400 3# \$a Sobral, família

b) Nome de família como o principal responsável pela autoria de determinada obra: nesse caso, o nome de família é o ponto de acesso principal.

100 3# \$a Sobral (Família : \$c Porto Alegre, RS)
370 ## \$c Brasil \$e Porto Alegre, RS
376 ## \$a Família

667 ## \$a Este cabeçalho não é válido para o uso como assunto.

Ao contrário do que ocorre com o CCAA2, em que inexistia a possibilidade de tratar um nome de família como ponto de acesso principal a uma obra, por meio do RDA, será possível elaborar registros padronizados para nomes de família, uma vez que esses passarão a ser considerados criadores (campo 100 do MARC 21 Bibliográfico) ou contribuidores (compiladores, editores, organizadores etc.; campo 700 do MARC 21 Bibliográfico) na criação de obras.

Visando facilitar o entendimento das modificações no formato MARC 21, Autoridades decorrentes das alterações impostas pelo RDA, foram elaboradas as tabelas abaixo, que apresentaram como base para sua criação os documentos "MARC 21 *encoding to accommodate new RDA elements 046 and 3XX in NARs and SARs*" e o "MARC 21 *Format 2009 changes to accommodate RDA (Draft)*".

046 – Datat especiais codificadas (R)

Esse campo se refere às datat associadas à entidade descrita no registro. Inclui:

– Para pessoas: data de nascimento, data de morte, data ou período de atividade da pessoa.

– Para pessoa jurídica: data ou período no qual ocorreu um evento, ou uma data relevante associada à pessoa jurídica (por exemplo: data de fundação).

– Para família: uma data relevante associada à família (por exemplo: data de origem).

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$f Data de nascimento (NR)	Ano em que a pessoa nasceu.	9.3.2
	\$g Data de morte (NR)	Ano em que a pessoa faleceu.	9.3.3
	\$k Data de início ou de criação (NR)	Para uma obra: primeira data - normalmente o ano - associada à criação da obra (esta pode ser a data de criação, publicação ou divulgação). Para uma expressão: primeira data - normalmente o ano - associada à expressão (esta pode ser a data da primeira manifestação conhecida).	6.4 6.10
	\$l Data de fim (NR)	Data final do período para o qual a data de início é registrada no subcampo \$k.	6.4 6.10
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado à entidade.	9.3.4.1 10.4 11.4.3.1
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado à entidade.	9.3.4.1 10.4 11.4.4.1
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL).	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$2 Fonte do esquema de datat (NR)	Fonte do esquema de datat utilizadas, se esse difere do tradicional esquema aaaammdd (ano-mês-dia).	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.		

368 – Outros atributos de pessoa física ou jurídica (R)

Esse campo ainda está em fase de definição, portanto as informações aqui contidas poderão sofrer modificações. Serve para designar qualquer atributo que caracterize uma pessoa física ou jurídica ou que possa ser necessário para a diferenciação de outras pessoas ou organismos corporativos.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Tipo de pessoa jurídica (R)	Designação do tipo de pessoa jurídica, se este não fica suficientemente claro na descrição do nome.	11.7
	\$b Tipo de jurisdição (R)	Tipo de jurisdição (por exemplo: Bairro).	
	\$c Outra designação (R)	Outra designação que não se enquadre nos subcampos \$a, \$b ou \$d.	
	\$d Título da pessoa (R)	Designação de nobreza, realeza, título eclesiástico, etc.	
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado à entidade.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado à entidade.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$0 Número de controle do registro de autoridade ou número padronizado	Contém o número de controle do sistema de registro de autoridade relacionado, ou um identificador padrão, como o <i>International Standard Name Identifier</i> (ISNI).	
	\$2 Fonte (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de uma lista controlada.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

370 Lugar associado (R)

Este campo contém informações sobre uma cidade, província, estado e/ou país associado a pessoas, famílias, pessoas jurídicas, obras e expressões.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Lugar de nascimento (NR)	Cidade, província, estado e/ou país onde a pessoa nasceu.	9.8.1.1
	\$b Lugar de morte (NR)	Cidade, província, estado e/ou país onde a pessoa faleceu.	9.9.1.1
	\$c País associado (R)	País associado à pessoa, à família, à pessoa jurídica ou à obra.	9.10 10.5 11.3.2 11.3.3
	\$e Lugar de residência/Localização da sede (R)	Cidade, província, estado e/ou país onde a pessoa reside ou residiu. Cidade, província, estado e/ou país onde está localizada a sede da instituição.	9.11.1.1 10.5 11.3.2 11.3.3.1
	\$f Outro lugar associado (R)	Outra cidade, província, estado e/ou país associado à pessoa, família, pessoa jurídica, obra ou expressão.	10.5 11.3.2 11.3.3
	\$g Lugar de origem da obra (R)	País ou jurisdição na qual se originou a obra.	6.5.1.1
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado a um local específico.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado a um local específico.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$0 Número de controle do registro (R)	Contém o número de controle do sistema de registro de autoridade relacionado, ou um identificador padrão, como o <i>International Standard Name Identifier (ISNI)</i> .	
	\$2 Fonte do termo (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de um vocabulário controlado.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

371 Endereço (R)

Este campo contém informações sobre um endereço que tanto poderá ser de uma localização física (instalações de uma organização, endereço de correio de uma pessoa física) quanto informações de acesso eletrônico, como e-mail, números de telefone, fax etc.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Endereço (R)	Endereço completo (tanto de correio quanto de acesso eletrônico) da pessoa física ou jurídica.	9.12.1.1 11.8.1.1
	\$b Cidade (NR)	Nome da cidade à qual o endereço descrito no subcampo \$a pertence.	
	\$c Jurisdição intermediária (NR)	Nome da jurisdição intermediária (Estado, província) à qual pertence o endereço descrito no subcampo \$a.	
	\$d País (NR)	Nome do país ao qual pertence o endereço descrito no subcampo \$a.	
	\$e Código postal (NR)	CEP ou outro código de endereçamento postal fornecido por agência reguladora nacional.	
	\$m E-mail (R)	Endereço postal eletrônico.	
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado a um endereço específico.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado a um endereço específico.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
\$z Nota pública (R)	Nota relacionada com a informação de endereço fornecido no campo 371.		
\$4 Código relacionador (R)	Código MARC que especifica a relação entre o endereço e o item descrito no registro.		
\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.		
\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.		

372 Campo de atividade (R)

Este campo inclui:

- Para uma pessoa física: área de atuação ou especialidade com a qual uma pessoa está ou esteve envolvida.
- Para uma pessoa jurídica: ramo de negócio ou área de responsabilidade ou competência à qual está ou esteve ligada uma instituição.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Campo de atividade (R)	Área de atuação ou especialidade de uma pessoa. Ramo de negócio ou especialidade de uma instituição.	9.15.1.1 11.9.1.1
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado a um campo de atividade específico.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado a um campo de atividade específico.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$0 Número de controle do registro (R)	Contém o número de controle do sistema de registro de autoridade relacionado, ou um identificador padrão, como o <i>International Standard Name Identifier (ISNI)</i> .	
	\$2 Fonte do termo (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de um vocabulário controlado.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.		

373 Grupo associado (R)

Contém informação sobre um grupo, instituição, associação etc., ao qual a entidade descrita no campo 1XX está ou esteve associada.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Grupo associado (R)	Grupo associado à entidade descrita no campo 1XX com o qual esta manteve relação através de emprego, filiação, identidade cultural etc.	9.13.1.1 11.5
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado a um grupo associado específico.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo referente a um grupo associado específico.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL).	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$0 Número de controle do registro (R)	Contém o número de controle do sistema de registro de autoridade relacionado, ou um identificador padrão, como o <i>International Standard Name Identifier</i> (ISNI).	
	\$2 Fonte do termo (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de um vocabulário controlado.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

374 Ocupação (R)

Contém informação sobre a profissão ou ocupação com a qual a pessoa está ou esteve envolvida.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Ocupação (R)	Profissão ou ocupação.	9.16.1.1
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado a uma profissão ou ocupação específica.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado a uma profissão ou ocupação específica.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL).	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$0 Número de controle do registro (R)	Contém o número de controle do sistema de registro de autoridade relacionado, ou um identificador padrão, como o <i>International Standard Name Identifier (ISNI)</i> .	
	\$2 Fonte do termo (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de um vocabulário controlado.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

375 Gênero (R)

Contém informação sobre o gênero de uma pessoa (masculino, feminino, desconhecido).

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Gênero (R)	Gênero com o qual a pessoa se identifica.	9.7
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado a um gênero específico.	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado a um gênero específico.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$2 Fonte do termo (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de um vocabulário controlado.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

376 Informação sobre a família (R)

Contém informações adicionais sobre famílias.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$a Tipo de família (R)	Descrição genérica sobre a família (Família, Clã, Dinastia, Casa Real etc.)	10.3.1.1
	\$b Nome do membro proeminente (R)	Uma pessoa de destaque que pertença à família.	10.6.1.1
	\$c Título hereditário (R)	Título de nobreza, realeza etc. associado à família.	10.7.1.1
	\$s Período de início (NR)	Data inicial de um período significativo associado à família (por exemplo: a data de origem da família).	
	\$t Período de fim (NR)	Data final de um período significativo associado à família.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$0 Número de controle do registro (R)	Contém o número de controle do sistema de registro de autoridade relacionado, ou um identificador padrão, como o <i>International Standard Name Identifier (ISNI)</i> .	
	\$2 Fonte do termo (NR)	Identificação da fonte do termo quando este é proveniente de um vocabulário controlado.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

377 Idioma associado (NR)

Contém informações sobre o idioma usado por uma pessoa física ou jurídica.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
1º indicador: indefinido (#) 2º indicador: fonte do código # MARC 7 Fonte especificada no subcampo \$2	\$a Código do idioma (R)	Código do idioma adotado pela pessoa física ou jurídica em suas obras.	9.14.1.1 11.7.1.1
	\$2 Fonte do código (NR)	Fonte do código do idioma se este não tiver sido retirado do MARC.	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

378 Forma mais completa do nome pessoal (NR)

Contém a forma mais completa de um nome pessoal. Este campo deve ser utilizado quando há necessidade de diferenciar homônimos, quando a forma autorizada do nome inclui abreviaturas ou quando partes do nome são omitidas na descrição do registro.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
Indefinidos (#)	\$q Forma mais completa do nome pessoal (NR)	Forma mais completa do nome, necessária para distinguir uma pessoa de outra com o mesmo nome pessoal.	9.5
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
	\$v Fonte da informação (R)	Outras fontes de informação (exceto recurso eletrônico, que deve ser descrito no subcampo \$u).	
	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

678 Dados biográficos ou históricos (R)

Inclui informações biográficas ou históricas sobre a pessoa física ou jurídica.

Indicadores	Subcampos	Observações	Regra RDA
1º indicador: tipo de dado # Nenhuma informação fornecida 0 Esboço biográfico 1 História administrativa	\$a Dados biográficos ou históricos (R)	Informações biográficas ou históricas sobre a pessoa física ou instituição.	9.17 11.11
	\$b Expansão (NR)	Expansão das informações fornecidas no subcampo \$a.	
	\$u Identificador uniforme do recurso (R)	Fonte de informação de acesso eletrônico (por exemplo: URL)	
2º indicador: indefinido (#)	\$6 Ligação (NR)	Subcampo que liga campos entre si.	
	\$8 Campo de ligação e número sequencial (R)	Identifica campos de ligação e também pode propor uma sequência para os campos vinculados.	

Construindo pontos de acesso autorizados para nomes de família

Conforme comentado anteriormente, o capítulo 10 do RDA dedica-se inteiramente à definição e à orientação, à criação de registros de autoridade de nomes de família, incluindo quais elementos são essenciais ao registro e quais são opcionais.

O item *10.2 – Nome de família* inclui instruções sobre a escolha do nome:

10.2.1 Instruções básicas para o registro de nomes de famílias;

10.2.2 Nome preferido: o nome preferido é aquele escolhido para a criação do ponto de acesso autorizado (campo 100 do MARC 21 Autoridade) e é definido como um elemento essencial do registro, portanto obrigatório;

10.2.3 Variante do nome de família: nome pelo qual a família é conhecida, porém diferente da forma escolhida para a criação do ponto de acesso autorizado (campo 400 do MARC 21 Autoridade – remissivas). O RDA define este elemento como opcional.

O item *10.3 – Tipo de família* é definido como um elemento essencial. Orienta a elaboração de uma categorização ou descrição genérica do tipo de família, utilizando termos como: "Família", "Clã" ou "Dinastia".

O item *10.4 – Data associada à família* é um elemento essencial do registro. Orienta a descrição de data(s) significante(s) associada(s) à família, como por exemplo, as datas de início e fim de uma dinastia.

O item *10.5 – Lugar associado à família* é definido como um elemento essencial quando necessário para a diferenciação de famílias distintas que apresentam o mesmo nome. Nesses casos, o RDA orienta o acréscimo dessa informação ao registro de autoridade pela descrição do nome do lugar (cidade, província, estado e/ou país) onde a família reside ou residiu ou mantém alguma relação.

O item *10.6 – Membro proeminente da família* é elemento essencial quando necessário para distinguir uma família de outra com o mesmo nome. Nessas situações, o nome da pessoa de destaque, membro da família, deve ser registrado de acordo com a forma autorizada do nome.

O item *10.7 – Título hereditário* é elemento opcional e se refere aos títulos de nobreza, realeza etc. associados à família. O RDA orienta o registro do título na ordem direta e no plural (exemplo: duques de Lemos).

O item *10.8 – História da família* é elemento opcional e

registra informações relacionadas à história da família.

O item 10.9 – *Identificador da família* é elemento obrigatório. Constitui-se em um conjunto de caracteres que identificam os registros de autoridade e os diferenciam entre si (cada registro de autoridade de nome de família possui um único e exclusivo identificador). O código deve ser precedido do nome ou agência responsável pelo identificador.

O item 10.10 – *Construindo pontos de acesso para representar famílias* inclui uma série de orientações sobre a criação de pontos de acesso autorizados e remissivas, tendo como base os itens anteriores, conforme descrição detalhada acima.

Exemplos de pontos de acesso autorizados de nomes de família criados de acordo com as regras do RDA em MARC 21:

Família Mena Barreto

100 3# \$a Mena Barreto (Família: \$c Rio Grande do Sul)

370 ## \$c Brasil \$e Rio Grande do Sul

376 ## \$a Família

376 ## \$b Barreto, Antônio Vitor Sampaio Mena, \$d 1825-1891

377 ## \$a por

400 3# \$a Família Mena Barreto

400 3# \$a Barreto, Menna, família

400 3# \$a Mena Barreto, família

400 3# \$a Menna Barreto (Família : \$c Rio Grande do Sul)

400 3# \$a Menna Barreto (Família : \$c Rio Grande do Sul)

670 ## \$a Catálogo de autoridades da Biblioteca Nacional, 06 jan. 2013.

670 ## \$a *Wikipedia*, 06 jan. 2013.

678 0# \$a Tradicional família do Rio Grande do Sul que se difundiu política e militarmente pelo Brasil, desde os fins do período colonial (1530-1815) até a atual República (1889-). A família não tem origem na nobreza portuguesa ou na de outros países europeus, no entanto alguns de seus membros possuíam títulos nobiliárquicos da recém-formada nobreza do Império do Brasil. Um dos membros de destaque pertencente à família Menna Barreto foi Antônio Vitor Sampaio Mena Barreto (1825-1891), militar, político e empresário porto-alegrense, responsável pela emancipação do município gaúcho de Estrela. Mais informações sobre a família Mena Barreto podem ser encontradas em: \$u http://pt.wikipedia.org/wiki/Mena_Barreto.

Dinastia Romanov

046 ## \$s 1613 \$t 1917

100 3# \$a Romanov (Dinastia : \$d 1613-1917)

370 ## \$e Russia

376 ## \$a Dinastia \$a Casa Real

400 3# \$a Romanoff (Dinastia : \$d 1613-1917)

400 3# \$a Romanof (Dinastia : \$d 1613-1917)

400 3# \$a House of Romanov \$d (1613-1917)

400 3# \$a Casa Romanov \$d (1613-1917)

400 3# \$a Romanov (Royal House : \$d 1613-1917)

400 3# \$a Romanov (Casa real : \$d 1613-1917)

400 3# \$a Holstein-Gottorp-Romanov (Dinastia : \$d 1613-1917)

400 3# \$a Dom Romanovykh \$d (1613-1917)

670 ## \$a *Library of Congress Authorities*, 06 jan. 2013.

670 ## \$a *Wikipedia*, 06 jan. 2013.

678 0# \$a A Casa Romanov foi uma família nobre que governou a Rússia por três séculos, de 1613 até a Revolução Russa, em 1917. Os Romanov eram descendentes de um aristocrata de Moscou cuja filha, Anastasia Romanovna, casou com o czar Ivan IV Vasilyevich (conhecido como Ivan, o Terrível). Os filhos de Nikita, irmão de Anastasia, adotaram o nome Romanov em honra ao fato de seu avô ter sido o pai de uma czarina. O neto de Nikita, Mikhail, tornou-se o primeiro czar Romanov.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os princípios que regem o novo código RDA norteiam sua utilização não somente em bibliotecas e por bibliotecários catalogadores, mas em centros de informação em geral, incluindo os arquivos. Nesse sentido, as novas regras estabelecidas contribuirão efetivamente para a recuperação dos registros, independentemente de sua tipologia.

Conforme exposto neste trabalho, o RDA permitirá a utilização de nomes de família como autores e irá estabelecer regras para sua entrada. Ao contrário do CCAA2, que deixa a desejar quanto a orientações claras sobre o estabelecimento de nomes de família e à escolha dos elementos de entrada para a criação de pontos de acesso autorizados, observa-se que este novo conjunto de regras fornece orientações que proporcionarão aos usuários identificar recursos que possam atender adequadamente as suas buscas, suprimindo uma necessidade antiga, não só de catalogadores, mas também de arquivistas.

Nomes de família passarão a receber tratamento adequado, extinguindo-se a necessidade de elaboração de duas entradas - uma para nome de família como assunto e outra para nome como criador do conteúdo intelectual da obra. Devido à lacuna deixada pelo CCAA2, abriu-se espaço para a criação de regras próprias e locais de catalogação, como foi o caso da *Library of Congress*, que de alguma forma precisou dar conta desse tipo de informação em seus registros bibliográficos e, até o surgimento do RDA, elaborava os cabeçalhos para nomes de família seguindo suas próprias orientações e regras. Com isso, uniformizam-se os catálogos, já que as mesmas regras servirão para todos, proporcionando a elaboração de registros de autoridade mais consistentes, influenciando diretamente na recuperação desses itens pelo usuário final.

REFERÊNCIAS

CÓDIGO de catalogação anglo-americano. 2. ed., rev. 2002. Preparado sob a direção do Joint Steering Committee for Revision of AACR. Tradução para a língua portuguesa sob a responsabilidade da FEBAB. São Paulo: FEBAB / Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

CREIDER, Laurence S. Family names and the cataloger. *Library resources & technical services*, v. 51, n. 4, p. 254-262, 2007. Disponível em: <<http://alcts.metapress.com/content/148n0h50j626574t/fulltext.html>>. Acesso em: 16 jun. 2012.

IFLA. Study Group on the Functional Requirements for Bibliographic Records. *Requisitos funcionales de los registros bibliográficos*: informe final. Tradução de Xavier Agenjo e María Luisa Martínez-Conde. Haya: IFLA; [Madri]: Ministerio de Cultura, c1998. Disponível em: <<http://www.ifla.org/files/cataloguing/frbr/frbr-es.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

IFLA. Working Group on Functional Requirements and Numbering of Authority Records. *Requisitos Funcionales de los Datos de Autoridad (FRAD)*: un modelo conceptual: informe final, diciembre de 2008. Editado por Glenn E. Patton. Tradução realizada pela Comisión de Traducción de la Biblioteca Nacional de España. [Haya]: IFLA; [Madri]: Biblioteca Nacional de España, 2009. Disponível em: <http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/frad/frad_2009-es.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2012.

IFLA. Working Group on Functional Requirements for Subject Authority Records. *Requisitos Funcionales para Datos de Autoridad de Materia (FRSAD)*: un modelo conceptual. Tradução de Pascual Jiménez Huerta, Lourdes Alonso Viana. [Haya, 2010]. Disponível em: <<http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/frsad/frsad-final-report-es.pdf.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

LIBRARY OF CONGRESS. *Library of Congress Authorities*. Washington, 2012. Disponível em: <<http://authorities.loc.gov>>. Acesso em: 17 jun. 2012.

_____. *MARC 21 Format for Authority Data*. 1999 edition. Washington, 2011. Disponível em: <<http://www.loc.gov/marc/authority/ecadhome.html>> Acesso em: 16 jun. 2012.

_____. *MARC 21 Format 2009 changes to accomodate RDA (draft)*. Washington, 2011. Disponível em: <<http://www.loc.gov/marc/formatchanges-RDA.html>>. Acesso em: 06 jan. 2013.

_____. *RDA in MARC*. Washington, 2012. Disponível em: <<http://www.loc.gov/marc/RDAinMARC-10-12.html>>. Acesso em: 06 jan. 2013.

LIBRARY OF CONGRESS. Program for Cooperative Cataloging. Name Authority Cooperative Program. *MARC 21 encoding to accommodate new RDA elements 046 and 3XX in NARs and SARs*. Washington, 2012. Disponível em: <http://www.loc.gov/aba/pcc/rda/PCC%20RDA%20guidelines/RDA%20in%20NARs-SARs_PCC.doc>. Acesso em: 06 jan. 2013.

MAGUIRE, Marsha; SCHIFF, Adam L. *What's in a (Family) Name?: DACS, LCSH, and Mixed-Standard Catalogs*. June 2006. Disponível em: <<https://digital.lib.washington.edu/dspace/bitstream/handle/1773/2518/WhatsInAFamilyNameJune2006.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 jun. 2012.

MARC record examples of RDA cataloging. In: *RDA Toolkit: Resource Description & Access*. Chicago: ALA Publishing, c2010. Disponível em: <<http://www.rdatoolkit.org/examples/MARC>>. Acesso em: 06 jan. 2013.

OLIVER, Chris. *Introdução à RDA: um guia básico*. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2011.

RDA Toolkit: Resource Description & Access. Preparado sob a direção do Joint Steering Committee for Development of RDA. Chicago: ALA Publishing, c2010. Disponível em: <<http://www.rdatoolkit.org>>. Acesso em: 16 jun. 2012.

WEISZFLOG, Walter (Ed.). *Michaelis Moderno Dicionário da Língua Portuguesa*: dicionário de português online. São Paulo: Melhoramentos, c2009. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

